



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.696

DE 01 DE JULHO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.696

NO PERÍODO DE 01/7/19 a 31/7/19

GSIA 01 de Julho de 19

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - e celebrar convênio com o Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário-Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer transferência voluntária de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Lar São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.422.156/0001-96, com sede na Rua 43 s/n, esquina com Rua 10, nesta cidade.

Parágrafo único – A disponibilização do recurso financeiro autorizado pelo art. 1º desta Lei será efetivada mediante a transferência em parcela única, objetivando cobrir despesas de caráter assistencial da entidade conveniente.

Art. 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º - O lar São Vicente de Paulo deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio e manter idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.

Art. 4º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do Convênio autorizado por força desta Lei.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20190943 - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 01 de julho de 2019.

66º de Goianésia e 131º da República.



RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito